

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Versão
3.3

Revisado em:
janeiro de 2026

Aprovado Por:
Diretoria de Compliance e PLDFT

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100



HIGHPAR

INTRODUÇÃO	3
1. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	4
2. APRESENTAÇÃO	4
2.1. Objetivo	4
2.2. Abrangência	5
2.3. Colaboradores e Terceirizados	5
2.4. Aplicação desse Código aos Colaboradores e Terceirizados	6
3. PRINCÍPIOS ÉTICOS	6
3.1. Integridade e Conflitos de Interesse	7
3.2. Soft Dollar	8
3.3. Dever dos Colaboradores:	9
3.4. Dever do Terceirizado	10
3.5. Segurança da Informação	11
3.6. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT)	14
3.7. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	15
3.8. Política de Segurança	15
4. VIDA DIÁRIA	16
4.1. Redes Sociais	16
4.2. Assédio e Discriminação	18
5. GESTÃO DO CÓDIGO	18
5.1. Comitê de Compliance e PLD/FT	18
5.2. Tomada de Decisão Ética	19
5.3. Procedimentos perante dúvidas, situações conflitantes ou ações contrárias aos princípios deste Código	19
5.4. Violações a este Código de Ética e Conduta	19
5.5. Vedações Normativas Resolução CVM 21	20
ANEXO I	22
ANEXO II	23
ANEXO III	24

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

INTRODUÇÃO

O grupo Highpar

O Grupo Highpar é um grupo econômico independente do mercado financeiro brasileiro, que atua de forma integrada nas áreas de gestão de recursos, investimentos e consultoria financeira, comprometido com os mais elevados padrões de governança, transparência e conformidade regulatória.

O Grupo é formado por empresas especializadas que atuam de maneira complementar, e conta com as empresas: **High Asset Management LTDA** (gestora de valores mobiliários), **High Gestão e Investimentos LTDA** (gestora de valores mobiliários), **High Wealth Management LTDA** (gestora de valores mobiliários), **High Investment Advisory LTDA** (consultora de valores mobiliários), **High Capital Markets** (consultoria imobiliária), **High Desenvolvimento Imobiliário LTDA** (gestão imobiliária) e **High Realty Participações LTDA** (investimentos imobiliários).

A atuação conjunta dessas entidades reflete o compromisso do Grupo Highpar com a solidez operacional, a governança corporativa, gestão de conflitos de interesse e a geração de valor sustentável, integrando processos de compliance, gestão de risco, controles internos e prevenção à lavagem de dinheiro (PLD/FTP) em todas as suas frentes de negócio.

Objetivo e Aplicabilidade

O presente Código de Ética e Conduta do Grupo Highpar define as responsabilidades e a postura que devem pautar, em especial, a atuação dos profissionais da área de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários.

As Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar prezam pela integridade e transparência nos seus diversos relacionamentos. Este código está em conformidade com as melhores práticas de mercado, em especial no que se refere à segregação de atividades que devem nortear a atuação das dependências acima descritas.

As consultas a este Código de Ética e Conduta devem ser incentivadas e facilitadas, sendo recomendável mantê-lo em local de fácil acesso. Todos os Colaboradores e Terceirizados deverão respeitar as regras estabelecidas nos termos do presente

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100



HIGHPAR

Código de Ética e Conduta, conforme o caso. Para isto, cada Colaborador ou Terceirizado deverá firmar um Termo de Adesão, ao final deste Código de Ética e Conduta na forma do Anexo I ou Anexo II atestando expressamente seu conhecimento acerca das políticas aqui estabelecidas, comprometendo-se a cumprir as regras determinadas.

1. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

1.1. Propósito

Investir inspirando o mercado para realizar sonhos.

1.2. Valores

Somos Donos: Valorizamos a atitude, o espírito empreendedor e o sonhar alto.

Somos Verdadeiros: Compartilhamos somente o que acreditamos.

Somos Descomplicados: Aceitamos novas verdades e acreditamos que inovar pode ser simples.

Somos Comprometidos: Dedicamos com excelência ao que fazemos. Atuamos lado a lado com nossos clientes, com atitude, escuta e foco em soluções. Encaramos os desafios com coragem, parceria e vontade de fazer acontecer.

1.3. Responsabilidade socioambiental

Reconhecemos a importância dos princípios de responsabilidade socioambiental e diversidade no ambiente de negócios, e aplicamos em todas as nossas áreas de atuação.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Objetivo

O objetivo deste Código de Ética e Conduta é definir padrões visando à:

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100



HIGHPAR

- a) Prevenção de conflitos de interesses, envolvendo acesso às informações privilegiadas, atuando com diligência no trato, uso, divulgação e guarda dessas informações, de forma a proteger os interesses de clientes e das demais partes relacionadas e preservar a responsabilidade legal e institucional das Empresas do Grupo Highpar;
- b) Transparência, seriedade e ética na condução da área de Administração de Carteiras e consultoria de valores mobiliários;
- c) Responsabilidade ética na gestão de recursos de clientes, atentando para as demandas específicas de acordo com cada perfil em termos de risco, retorno e horizonte de investimentos, dentre outros aspectos;
- d) Buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e,
- e) Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes.

2.2. Abrangência

Este Código de Ética e Conduta é aplicável a todos os Colaboradores e Terceirizados, direta ou indiretamente envolvidos com as atividades do Grupo Highpar, independentemente da atuação ser no mercado financeiro ou qualquer outra área.

2.3. Colaboradores e Terceirizados

A Highpar trabalha com duas modalidades de contratação os **Colaboradores**, que atuam nas dependências da Highpar, utilizam estrutura da companhia e o material (ex. computadores) disponibilizado pela empresa, e os **Terceirizados**, que são prestadores de serviço independentes e contratados a fim de desempenhar tarefas específicas para da companhia. Ambos possuem acesso ou conhecimento de informações privilegiadas. É responsabilidade da contratante manter monitoramento de seus contratados.

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100



2.4. Aplicação desse Código aos Colaboradores e Terceirizados

2.4.1. Colaboradores - Este Código de Ética é aplicável aos Colaboradores na totalidade.

2.4.2. Terceirizados

Este Código de Ética também é aplicável aos Terceirizados, que devem, especificamente, se atentar ao **"Item 3.3. Dever do Terceirizado"**.

Especificamente aos Terceirizados, não se aplicam os itens:

- 3.3. Dever dos Colaboradores",
- 4 – MANUAL DO COLABORADOR- VIDA DIÁRIA e

3. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os princípios a serem seguidos pelos colaboradores e terceirizados das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar são:

- a) Não indicamos, comercializamos ou entramos nos negócios que não acreditamos;
- b) Todos os negócios que participamos devem ser bons para todos os participantes;
- c) Agir com independência e objetividade;
- d) Trabalhar e motivar outros a trabalharem de uma forma ética que irá se refletir em crescimento profissional, seja de colaboradores, terceirizados ou parceiros de negócios;
- e) Buscar aprimorar suas competências e as competências dos demais membros;
- f) Atuar com disciplina, diligência e foco em resultados na condução dos negócios da empresa; e
- g) Manter conhecimento e obedecer a todas as leis aplicáveis, regras e regulamentos que governam a atividade profissional dos membros.

3.1. Integridade e Conflitos de Interesse

O conflito de interesses ocorre quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais de Colaboradores, Terceirizados, do Grupo Highpar, clientes e parceiros, que possam comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho de suas atribuições e responsabilidades. O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem material em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos etc.) com os quais mantemos ou mantivemos relações pessoais, comerciais ou políticas. Diante desses conflitos, o colaborador ou terceirizado deverá posicionar seu superior imediato para que este tome a decisão cabível, sempre zelando pelo patrimônio da Organização, de seus clientes, investidores e demais partes relacionadas.

Os conflitos de interesse podem ser reais, potenciais ou aparentes. Exemplos típicos: disputa de ordens entre clientes (rateio e execução); gestão versus distribuição/relacionamento; alocações em fundos/serviços do próprio grupo (partes relacionadas); contratação de fornecedores intragrupo (precificação “arm’s length” e aprovação independente); modelo de comissionamento que possa enviar recomendações; e conflitos pessoais (operações próprias, parentesco, presentes, uso de informação privilegiada). A atuação da Highpar é baseada na transparência, com a segregação efetiva das atividades do Grupo, trilhas de auditoria, controles de acesso e registro formal das decisões.

3.1.1. Gestão dos Conflitos de Interesse

As empresas do Grupo Highpar possuem análise regular e proativa em relação a potenciais conflitos de interesse entre as atividades do Grupo. Essa análise abrangerá todas as áreas da empresa, incluindo, mas não se limitando a decisões de investimento, alocação de ativos e relacionamento com partes relacionadas.

Quando um possível conflito é identificado, o Colaborador comunica imediatamente a área de compliance e formaliza os fatos em um registro específico, contendo as partes envolvidas, as alternativas consideradas e os prazos para deliberação. A avaliação é realizada pela Diretoria de Compliance, que toma as devidas providências de mitigação, e publicação, quando cabível.

A diretoria de compliance tem o seguinte fluxo de controle e governança:

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100



HIGHPAR

- a) a Diretoria de Compliance revisa e aprova a política, garante recursos e supervisionam sua aplicação;
- b) as atualizações do Código de Ética e a gestão de conflitos de interesse é apresentada em comitê de compliance;
- c) pós revisão, é feito treinamento para toda a equipe, os diretores executam e supervisionam suas equipes, ficando claro que todos os colaboradores têm o dever de declarar situações sensíveis e reportar de boa-fé, livres de retaliação;
- d) treinamentos anuais, comunicação contínua e sanções proporcionais completam o ciclo de conformidade, reforçando uma cultura em que o conflito é tratado com antecedência, transparência e rigor técnico.

3.2. Soft Dollar

O termo soft dollar refere-se a benefícios ou vantagens não monetárias recebidos ou concedidos em decorrência de relações comerciais, tais como brindes, presentes, cortesias ou outros favores que, embora não envolvam pagamento direto em dinheiro (hard dollar), podem influenciar decisões de negócio. Tais práticas, ainda que comuns em algumas áreas de atuação, devem ser conduzidas com rigor ético e em estrita conformidade com as normas internas e regulatórias, a fim de preservar a integridade e a reputação da organização.

No âmbito das relações institucionais e comerciais, é permitido o recebimento de brindes, presentes ou cortesias, desde que seu valor não exceda o montante de R\$300,00 (trezentos reais) por item. Em situações em que o valor ultrapasse esse limite, o colaborador deverá recusar ou devolver o item de maneira cortês, e, caso a recusa comprometa o bom relacionamento entre o colaborador e o terceiro, poderá aceitá-lo, comunicando a Diretoria de Compliance sobre o ocorrido, que procederá da melhor forma, sempre prezando pela transparência e integridade do colaborador e do Grupo Highpar.

Da mesma forma, a oferta de presentes, brindes ou cortesias a terceiros deverá ser previamente submetida à avaliação da Diretoria de Compliance, que deliberará sobre a sua adequação, considerando cada caso específico.

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

3.3. Dever dos Colaboradores:

a) Recusar presentes, vantagens pecuniárias ou materiais, de quem quer que seja, que possam representar relacionamento impróprio ou prejuízo financeiro ou de reputação para a Organização;

b) Respeitar o princípio de “arm’s length” para contratações, ou seja, as operações entre as empresas do Grupo Highpar, terceiros (parentes, parentes de colaboradores do grupo, amigos etc.) com os quais mantemos ou mantivemos relações pessoais, comerciais ou políticas para os Fundos das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar e/ou devem, obrigatoriamente, ter os mesmos termos e condições de transações comparáveis entre partes independentes, como se estivessem negociando no mercado aberto, sem laços de controle ou afinidade, ressalvo mediante aprovação destas contratações em assembleia pelos cotistas;

3.3.1. Relacionamento com Concorrentes

Os colaboradores comprometem-se a promover práticas que assegurem a livre concorrência, assim evitando qualquer forma de cooperação anticompetitiva, como acordos secretos, informações privilegiadas, confidenciais ou qualquer prática que possa comprometer a integridade do mercado, manipulação de preços ou outras atividades que possam prejudicar a concorrência justa no mercado.

3.3.2. Relacionamento com Imprensa

Os colaboradores devem observar os princípios da boa-fé e da não divulgação de informações confidenciais ou qualquer outra que possa denegrir, direta ou indiretamente, em qualquer grau, a reputação do Grupo Highpar.

Para pronunciamentos institucionais, as empresas do Grupo Highpar designarão porta-vozes autorizados para interagir com a imprensa em nome da empresa. Esses representantes serão responsáveis por comunicar informações consistentes com as políticas e estratégias definidas pelas Gestoras.

3.4. Dever do Terceirizado

- a) Observar este Código e atuar sempre com boa fé e com os mais elevados princípios sociais éticos, visando a excelência.
- b) Recusar presentes, vantagens pecuniárias ou materiais, de quem quer que seja, que possam representar relacionamento impróprio ou prejuízo financeiro ou de reputação para a Highpar;
- c) Zelar pela confidencialidade das informações, nos termos deste Código no que tange a curadoria, e vedação de uso das informações obtidas para a atuação em empresas fora da Companhia;
- d) Observar os princípios da boa-fé, confidencialidade das informações e da não divulgação de informações que possam denegrir, a imprensa ou terceiros, ainda que a título de exemplo, direta ou indiretamente, em qualquer grau, a reputação do Grupo Highpar;
- e) Evitar conflito de interesses entre as atividades desempenhadas para a Highpar e qualquer outras que podem se relacionar, diretamente ou indiretamente;
- f) Observar e respeitar os direitos de propriedade e autorais dos trabalhos desempenhados à serviço da Highpar;
- g) Solicitar autorização da Highpar sempre que houver intenção de citar o grupo em materiais externos, como publicidade e afins;
- h) Não atuar em nome da Highpar com terceiros, salvo se explicitamente autorizado e, em caso de atuação, que ocorra somente para tratar de dos temas previstos no escopo de trabalho.
- i) Promover práticas que assegurem a livre concorrência, evitando qualquer forma de cooperação anticompetitiva, como acordos secretos, informações privilegiadas, confidenciais ou qualquer prática que possa comprometer a integridade do mercado, manipulação de preços ou outras atividades que possam prejudicar a concorrência justa no mercado;
- j) Em relacionamento com imprensa ou redes sociais, não se manifestar em nome da Highpar, sem devida autorização, devendo sempre observar princípios de boa-fé, confidencialidade e zelo pela imagem do Grupo.

3.5. Segurança da Informação

3.5.1. Informação Privilegiada

Caracteriza o uso de informação privilegiada (insider trading) a negociação de valores mobiliários, por qualquer pessoa, valendo-se de informação relevante ainda não divulgada ao mercado, da qual deva manter sigilo, capaz de influenciar a decisão de investimento ou a cotação, com o propósito de obter, para si ou para outrem, vantagem indevida. A conduta alcança tanto quem utiliza a informação quanto quem a transmite a terceiros (tipping), violando os princípios de simetria informacional, transparência e equidade entre investidores.

Com a proibição ao uso de informação privilegiada visa-se proteger os investidores, que ignoram as condições internas da companhia emissora de valores mobiliários, contra os possíveis abusos daqueles que as conheçam. O objetivo desta proibição é evitar que pessoas, direta ou indiretamente relacionadas com a empresa, possam auferir ganhos patrimoniais indevidos, através da prevalência dos conhecimentos de atos ou fatos importantes e reservados sobre mutações essenciais na vida da companhia. Essas pessoas estariam intervindo no mercado em condições de superioridade em relação ao público em geral, sem acesso a tais informações.

O **INSIDER TRADING (informação privilegiada)** se caracteriza por qualquer operação realizada por um detentor de informação privilegiada com valores mobiliários em proveito próprio. No Brasil, o **INSIDER TRADING** está nitidamente caracterizado como ilícito na legislação, mais especificamente no artigo 27-D Lei nº 6.385/76.

Na ocorrência de **INSIDER TRADING** a CVM aplicará aos infratores as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão do exercício do cargo de administrador de companhia aberta ou entidade do sistema de distribuição de valores;
- Inabilitação para exercício dos cargos referidos na alínea anterior;

HIGHPAR

- Suspensão da autorização ou registro para o exercício das atividades de que trata a Lei nº 6.385/76; e,
- Cassação da autorização ou registro indicados na alínea anterior.

Os Colaboradores e Terceirizados devem estar cientes de que as informações privilegiadas, mantidas ou registradas em locais ou diretórios de acesso restrito, não podem ser transferidas ou transmitidas, por qualquer meio, a terceiros, colaboradores ou terceirizados não autorizados, comprometendo-se em manter sigilo absoluto sobre as mesmas.

Sempre que necessário, utilizar-se de dispositivos eletrônicos de proteção a dados e informações, de modo a impedir o acesso de terceiros a informações de natureza privilegiada, bem como a qualquer informação que, se conhecida por quem quer que seja, possa gerar conflito de interesses.

3.5.2. Sigilo e Proteção dos Ativos da Informação

Todos os Colaboradores e Terceirizados, enquanto estiverem trabalhando no Grupo Highpar e mesmo após terem deixado a empresa, devem proteger a confidencialidade de quaisquer informações que não devam ser de domínio público, informações estas que foram obtidas durante o exercício de suas funções como membro das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar.

Dentre essas informações encontram-se aquelas que não devem ser de domínio público a respeito de:

- Operações, estratégia, resultados, ativos, dados e projeções que possam levar a uma vantagem competitiva das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar frente a seus concorrentes;
- Informações sobre o plano de negócios das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar;
- Informações confidenciais sobre os funcionários das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar;
- Informações sobre clientes, distribuidores e outros parceiros.

Da mesma forma deve-se evitar manter nas mesas papéis e documentos confidenciais ou restritos, e manter sigilo sobre senhas do computador, rede e

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

HIGHPAR

sistemas. Todos devem garantir que o acesso à área de trabalho seja feito somente por pessoal autorizado. Questões delicadas envolvendo assuntos das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar não devem ser discutidas em locais públicos, como corredores, elevadores meios de transporte coletivos, restaurantes etc.

Caso qualquer colaborador ou terceirizado seja obrigado a divulgar Informações confidenciais por determinação judicial ou de autoridade competente, deverá comunicar ao Compliance da existência de tal determinação previamente à divulgação e se limitar estritamente à divulgação da Informação confidencial requisitada.

3.5.3. Deve-se respeitar as seguintes questões:

- a. São confidenciais e de propriedade da Organização as informações financeiras, programas, documentos referentes a modelos financeiros e produtos, softwares, hardwares e aplicativos desenvolvidos ou em uso pela Organização, mesmo que o colaborador ou terceirizado tenha participado de seu desenvolvimento.
- b. Respeitar os termos dos Acordos de Confidencialidade firmados.
- c. Independentemente do nível hierárquico, o colaborador ou o terceirizado deverá guardar sigilo sobre informações, fatos e operações de natureza estratégica da Organização e da área em que atua tendo ou não relação com clientes.
- d. Tomar ações adequadas para evitar ou impedir a distribuição não autorizada e/ou a divulgação de dados confidenciais para terceiros não envolvidos na operação, bem como de informações intencionalmente dúbias ou boatos de qualquer espécie.

3.5.4. Não proceder sem a prévia autorização do Diretor da respectiva Dependência:

- a. Não levar material interno para fora do local de trabalho, inclusive informações sobre as operações de clientes ou da Organização;
- b. Não extrair cópia de documentos formalizados em papel e arquivos registrados em meio magnético, que contenham informações confidenciais

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

HIGHPAR

da Organização, inclusive relativas a clientes ou assuntos destinados a atender atividades realizadas na área em que atua;

c. Não transmitir ou transferir para terceiros, por meio físico ou eletrônico, informações confidenciais relacionadas às atividades da área em que atua;

d. Não permitir o acesso de terceiros a sistemas de informações, operações e bancos de dados de responsabilidade e/ou propriedade da Organização.

3.5.5. Direitos de Propriedade Intelectual e Industrial

Os colaboradores e terceirizados têm ciência que todos os direitos de propriedade intelectual relacionados às atividades do Grupo, incluindo, mas não se limitando a: marcas registradas, logotipos, nomes comerciais, materiais de marketing, software, bases de dados, documentos técnicos e qualquer outra criação intelectual, são de propriedade exclusiva do Grupo Highpar, salvo disposição em contrário estabelecida em contrato.

Qualquer uso, reprodução, modificação, distribuição ou divulgação dos ativos de propriedade intelectual da Gestora só poderá ser realizado mediante autorização expressa e por escrito da Gestora. O uso não autorizado constitui violação dos direitos de propriedade intelectual e estará sujeito a medidas legais cabíveis.

3.6. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT)

O Grupo Highpar faz treinamento periódico com seus colaboradores sobre os riscos e procedimentos de PLD/FT, garantindo que estejam cientes de suas responsabilidades e capazes de identificar e relatar atividades suspeitas.

Os colaboradores do Grupo, bem como os terceirizados, devem, obrigatoriamente, reportar prontamente quaisquer operações ou atividades suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo às autoridades competentes, em conformidade com as obrigações legais e regulatórias.

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100



3.7. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Os Colaboradores do Grupo Highpar devem somente solicitar os dados estritamente necessários para a execução de suas atividades. Além de explicar com clareza a necessidade e onde essas informações serão utilizadas.

É de responsabilidade dos Colaboradores o arquivamento dos documentos, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou danos, em conformidade com as boas práticas de segurança da informação, sempre lembrando que esses dados não podem ser transmitidos para outros Colaboradores, terceirizados ou terceiros não autorizados.

É importante lembrar que os dados sensíveis também não podem ser transmitidos em conversas informais.

3.8. Política de Segurança

A Política de Segurança da Informação da Highpar é tratada, de maneira pormenorizada, em documento específico, tal documento segue as premissas abaixo apresentadas:

3.8.1. Utilização do Correio Eletrônico

O correio eletrônico disponibilizado pela Organização caracteriza-se como correio eletrônico corporativo para todos os efeitos legais, especialmente os relacionados aos direitos trabalhistas, sendo sua utilização preferencial voltada para alcançar os fins comerciais aos quais se destina.

3.8.2. Controle de Acesso

Cada colaborador ou terceirizado, conforme o caso, terá acesso a pastas eletrônicas com arquivamento em nuvem diretamente relacionadas às atividades desenvolvidas pela sua área. Apenas o administrador do sistema, Diretor Executivo e Diretoria de Compliance e Risco terá acesso a todas as pastas.

As chaves de acesso (login) à rede identificarão claramente seu detentor, na forma como ele é reconhecido nas Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar,

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

HIGHPAR

através da representação do seu nome. O controle de acesso à rede será atribuído conforme o perfil do usuário.

3.8.3. Proteção Contra Vírus

Para proteção contra vírus são instalados softwares de prevenção nos computadores das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar.

3.8.4. Segurança dos Arquivos

Todos os arquivos são vinculados à nuvem (Onedrive – Microsoft) e são atualizados imediatamente após qualquer alteração, caso haja acesso à internet. Caso não haja acesso à Internet, a atualização ficará em Stand-by até que o computador seja novamente conectado. Os documentos na nuvem poderão ser acessados de qualquer lugar e qualquer máquina, conforme acesso restrito de cada colaborador ou terceirizado. Este acesso é pessoal e intransferível.

Os colaboradores ou terceirizados somente podem compartilhar arquivos na nuvem para colaboradores ou terceiros mediante solicitação formal, com aceite pelo diretor de Risco e Compliance.

3.8.5. Segurança do Hardware

Os equipamentos devem ser instalados em locais adequados, protegidos de raios solares, altas temperaturas e de incidência de poeira. Além das providências acima, devem ser instalados nobreaks ou estabilizadores, devidamente dimensionados, para garantir a uniformidade da tensão da rede, em casos de picos de energia.

4. VIDA DIÁRIA

4.1. Redes Sociais

4.1.1. Propósito e Uso Adequado:

Os Colaboradores e Terceirizados da Gestora podem utilizar as redes sociais para fins profissionais e pessoais, desde que tal uso esteja em conformidade com as

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

HIGHPAR

políticas internas da empresa e não comprometa a reputação, privacidade ou segurança da Gestora, seus clientes ou colegas de trabalho.

4.1.2. Responsabilidade Individual:

Cada Colaborador e Terceirizado é responsável por suas ações e conteúdos publicados nas redes sociais, devendo agir com prudência, ética e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

4.1.3. Confidencialidade e Sigilo

Os Colaborador e Terceirizado devem respeitar a confidencialidade das informações da Gestora, de seus clientes e parceiros de negócios. Não é permitido divulgar informações confidenciais ou sensíveis nas redes sociais sem autorização prévia da Gestora.

4.1.4. Representação da Gestora

Ao identificar-se como Colaborador ou Terceirizado em suas redes sociais, devem agir de maneira a representar a empresa de forma positiva e profissional. Devem evitar comentários prejudiciais ou difamatórios que possam afetar a imagem ou reputação da Gestora.

4.1.5. Evitar Conflito de Interesses:

Os Colaboradores e Terceirizados devem evitar a divulgação de informações ou promover produtos e serviços que possam gerar conflito de interesses com a Highpar, parceiros ou seus clientes. Nos termos definidos no Manual de Regras e Procedimentos Internos.

4.1.6. Respeito aos Direitos Autorais e Propriedade Intelectual:

Os Colaboradores e Terceirizados devem respeitar os direitos autorais e de propriedade intelectual de terceiros ao compartilhar conteúdo nas redes sociais, garantindo que estejam autorizados a fazê-lo ou que o uso esteja dentro dos limites da lei.

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100



4.1.7. Monitoramento e Consequências:

A Gestora reserva-se o direito de monitorar a atividade nas redes sociais de seus Colaboradores, a fim de garantir o cumprimento das políticas estabelecidas. O descumprimento desta cláusula pode resultar em medidas disciplinares, conforme determinado pela empresa.

4.2. Assédio e Discriminação

4.2.1. Política de Tolerância Zero

A Gestora adota uma política de tolerância zero em relação ao assédio e à discriminação. Todos os empregados, independentemente de cargo ou posição na empresa, têm o direito de trabalhar em um ambiente livre de assédio e discriminação.

4.2.2. Procedimento de Denúncia

A Gestora disponibiliza canais de comunicação acessíveis, através do usuário do Colaborador: App HighLegal ou HighFlow, para que os Colaboradores e Terceirizados possam relatar casos de assédio ou discriminação. Toda denúncia é sigilosa e segue um rigoroso acompanhamento. Os relatos podem ser feitos diretamente aos gestores, ao departamento de recursos humanos ou a uma pessoa designada para tratar dessas questões.

5. GESTÃO DO CÓDIGO

5.1. Comitê de Compliance e PLD/FT

O Comitê de Compliance e PLD/FT (Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo) é composto pela participação do Diretor de Gestão, Diretor Executivo, Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FT e Diretor de Relacionamento com Investidores. É o responsável pela proposição de ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Ética e Conduta das Gestoras e demais Empresas do Grupo Highpar de modo a assegurar sua eficácia e efetividade, a frequência deste comitê é mensal.

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

5.2. Tomada de Decisão Ética

Antes de executar uma atividade ou adotar uma postura, o colaborador e o terceirizado devem avaliar:

- Essa atitude está de acordo com a legislação?
- Essa atitude está de acordo com os valores deste Código de Ética?
- Gostaria de ver essa atitude noticiada em jornais?
- Teria orgulho de contar sobre essa atitude para seus familiares e amigos?
- Esta atitude está livre de conflito de interesses?

Se alguma resposta para essas perguntas for negativa ou gerar dúvidas, a atividade é inadequada e pode gerar consequências prejudiciais tanto ao colaborador quanto à empresa. Assim é aconselhado não a executar.

5.3. Procedimentos perante dúvidas, situações conflitantes ou ações contrárias aos princípios deste Código

Este Código de Ética e PLD/FT legitima as políticas e normas estabelecidas pela Organização. Considerando que dificilmente um código de ética e conduta abrange todas as situações encontradas na prática, acreditamos no senso de julgamento de cada um, incentivando-os a consultar, em caso de dúvidas, outros colaboradores, a Área de Compliance da organização ou diretamente o Comitê de Ética e PLD/FT. Situações conflitantes com este código ou que não estejam nele contidas podem surgir de forma inesperada em nosso cotidiano, cabendo a cada um a responsabilidade de um posicionamento correto a respeito.

5.4. Violações a este Código de Ética e Conduta

Denúncias e manifestações por parte de colaboradores ou de terceiros que tenham conhecimento de violações a este Código de Ética e Conduta, bem como quaisquer informações acerca de eventual descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis podem ser feitas ao superior imediato, ou ainda por meio dos seguintes canais:

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100



- Diretoria de Compliance, Risco & PLDFT, pelo e-mail: compliance@highpar.com.br;
- Canal de denúncias com acesso através do usuário do Colaborador através do HighLegal ou HighFlow;

Quando a situação requerer e caso seja de interesse do denunciante, é garantido o direito de relato anônimo, sempre demonstrando cuidado na apresentação dos fatos, juntando, se possível, documentos que comprovem sua afirmação.

O teor das denúncias deve ser sempre o mais completo possível, a fim de possibilitar o início de eventual processo de investigação.

5.4.1. Medidas Disciplinares

Caso seja constatado que um empregado violou este Código de Ética, serão aplicadas medidas disciplinares apropriadas, que podem incluir advertências, suspensões ou rescisão do contrato de trabalho, conforme determinado pela gravidade e circunstâncias do caso.

5.5. Vedações Normativas Resolução CVM 21

Os colaboradores deverão abster-se de:

- Atuar, sem autorização expressa no contrato de carteira administrada ou no regulamento dos fundos de investimento, como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre;
- Modificar as características básicas dos serviços que presta sem prévia formalização no contrato e na regulação;
- Fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- Fazer promessas quanto a retornos futuros da carteira;
- Contrair e efetuar empréstimos em nome dos seus clientes, ressalvadas as operações realizadas por meio de serviço autorizado pelo Bacen ou pela CVM ou, ainda, no caso de ativo negociado no exterior, por meio de serviço autorizado a

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

HIGHPAR

operar com o empréstimo de títulos e valores mobiliários em seu país; (vi) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma em relação aos ativos administrados;

(vi) Negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e

(vii) Negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente.

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100



ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA. – COLABORADOR

Eu:.....,
CPF:, colaborador interno das Gestoras e
demais empresas do Grupo Highpar, declaro:

- a. Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Ética e Conduta";
- b. Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; e,
- c. Ter conhecimento que as infrações a este Código, às políticas e normas da Organização serão analisadas, estando sujeitas às ações disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Goiânia, de de 20.....

.....

Assinatura do Colaborador

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA –TERCEIRIZADO

Eu:.....,
CPF:, prestador de serviço terceirizado das
Gestoras e demais empresas do Grupo Highpar, declaro:

- d. Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Ética e Conduta";
- e. Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; e,
- f. Ter conhecimento que as infrações a este Código, às políticas e normas da Organização serão analisadas, estando sujeitas às ações disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Goiânia, de de 20.....

.....

Assinatura

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Data	Aprovado Por	Alteração
3.3.	Janeiro/2026	Diretoria de Risco e Compliance	Ajustes pontuais de texto, sem alteração de conteúdo.
3.2.	outubro/2025	Diretoria de Risco e Compliance	Ajuste nos Item 4
3.1.	outubro/2025	Diretoria de Risco e Compliance	Padronização para todo o Grupo Highpar
3.0.	agosto/2025	Diretoria de Risco e Compliance	Atualização anual
2.0	janeiro/2023	Diretoria de Risco e Compliance	Atualização anual

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100